



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas
Gerais TEL.(032)3753-1160-CEP 36893-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2023

PROCESSO Nº 083/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Miradouro, com sede na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.947-623/0001-79, por meio do Pregoeiro Alessandra Romualdo Mendes e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 002/2023, de 02/03/2023, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 083/2023, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Endereço: Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – MG, 36.893-000
Data: 08 de agosto de 2023.
Horário: 13:30 – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, de fazer parte integrante:

- I - Modelo da Proposta de Preço.
- II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- IV - Modelo de Atestado de Capacitação.
- V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPPVI – Ficha Cadastral
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

D) Área Solicitante:

✓ Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

1- DO OBJETO

- O objetivo da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Leite de Dieta Restritiva Tipo Isosource, para atendimento de Processos administrativos e judiciais, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	6690	ISOSOURCE SOYA Fiber ou Similar - Litro	UN	1.000,0000	25,9300	25.930,00
0002	6691	ISOSOURCE SOYA ou Similar - Litro	UN	1.000,0000	22,2500	22.250,00

Total Geral ==> 48.180,00

-Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

-Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Miradouro (Departamento de Licitação), a Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro–MG, CEP: 36.893-000.

APREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

- Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, a na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, a custo gratuito.

- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3-DAREPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DO ENVELOPE** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

- Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

- O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

- Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

- Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes a acertar metas como acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão que não estiver presente o referido representante.

- O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

- Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

- No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e licitação, e que não está impedido de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

A declaração que se refere ao item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo III, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

- Para a comprovação da declaração constante no item 3.8, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovando a opção pelos simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da Junta Comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando a receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes a acertar metas, conforme item 3, deste Edital.

- Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE
PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRADOURO-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº**

038/2023

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 08 de Agosto de 2023 ÀS 13:30 HORAS SALA
SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRADOURO-
MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

**ABERTURADA SESSÃO DIA 08 de Agosto de 2023 ÀS 13:30 HORAS RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

- Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5-DAPROPOSTA DE PREÇOS

- A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

- As participantes deverão apresentar juntamente com a proposta escrita a proposta eletrônica (pen drive ou cd) anexo. O arquivo eletrônico será disponibilizado junto ao Edital no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br (Vide passo a passo descrito no anexo VII do Edital).

- A Proposta de Preços deverá conter:

- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

- Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo I) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

- Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

- Declaração expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

-Parafinsdehabilitaçãono presentecertameserãooexigidososseguintes documentos:

-Prova de inscrição noCNPJ.

-Certidão Negativade Débitop/coma FazendaMunicipal(esta dodomicílio daproponente).

-Certidão Negativa de Débito paracoma Fazenda Estadual.

-Certidão Negativa deDébitoparacomas Fazendas Federais:

-SecretariadaReceitaFederale

-Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional.

-CertidãoNegativadeDébitorelativoaoFundodeGarantiaporTempodeServiços(FGTS).

-CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas(CNDT).

-CertidãoNegativadeFalênciאוConcordataexpedidapelodistribuidordasededapessoajurídica.

-Estatuto,ContratosocialouRegistroddeFirmaIndividualeúltimaalteraçãosehouver).

- Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

-
DeclaraçãodeCumprimentodoDispostonoIncisoXXXIII doart.7º,daConstituiçãodaRepúblicaFederativa do Brasil, conformemodelo noAnexo III.

-Disposições GeraisdaHabilitação:

-
Nãoserãoaceitosprotocolosdeentrega,declaraçõesousolicitaçãodedocumentoemsubstituiçãoaosdocumentos requeridosno presente EditaleseusAnexos.

-
Ascrtidões(subitens6.2.2a6.2.7)exigidasquenãocontiveremexpressooprazodevalidade,nãopoderãoterdataanterior a 180(centoe oitenta)dias da datado recebimento daspropostas.

- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Editaleseus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7-DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

- O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

-Parafinsdeclassificação,opregoeirorealizaráojulgamento:"**MenorpreçoUnitárioporitem**".

- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

- Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

- Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autorda proposta classificadade menorpreço.

- A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

- Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

- Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Miradouro, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8-DA ATADA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

- A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

- Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem de série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgão e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazo e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria Municipal solicitante e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento dos setorde

compras da SMS, devendo os itens serem entregues no local e endereço indicados na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

- A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras da SMS, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

- O Município se reserva no direito de rejeitar o item fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

- A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

- A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9-DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgar-las no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender às seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

- A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

- Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença pura entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

- Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6.- Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor

doregistro,objetivandoobtermelhorpreçosobreopreço"médiaaritmética",utilizandocomoparámetropercentual de descontodemercado sobre a média.

10-DOSPRAZOSEDAVALIDADE DOREGISTRO

- O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a Secretaria Municipal solicitante. No caso de entrega de cestas básicas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

- A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em...../...../.....

- A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DEMIRADOURO", no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

- O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após estefato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

- A Prefeitura Municipal de Miradouro, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

11-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

12-DOPAGAMENTO

- Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelos servidores encarregados da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

- O pagamento deverá ser efetuado através de cheque ou por meio de transferência via ordem bancária em instituição bancária Banco do Brasil, onde o município de Miradouro realiza suas movimentações financeiras.

- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

- A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

13- DOS RECURSOS

- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

-Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

-O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ser feito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, entregar os itens em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará o cancelamento da autorização.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

- A penalidade será obrigatoriamente registrada no CRC.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Miradouro-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados que venha a ser aceita pelo Pregoeiro.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro emcontrário.

-Odesatendimentodeexigênciasformaisnãoessenciaisnãoimportaránoafastamentodoproponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta,durantea realização da sessão pública de Pregão.

- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação dadisputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade,qualidadee asegurança dacontratação.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presenteEdital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixadaparaaberturadalicitação,aoPregoeiro,naáreadecoordenaçãoda**PrefeituraMunicipaldeMiradouro/Departamento de Licitação**, a Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro -MG, por meiodoe-mailpremir2013@yahoo.com.br,ou ainda,obterinformaçõespelo telefone:(32) 3753-1160.

- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos AnexosdesteEdital.

- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portariasrelacionadascomesta modalidade de licitação.

-AsdecisõesdoPregoeiro serãopublicadasnomuraldo Departamentode Licitações.

- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG,comexclusão dequalqueroutro.

Miradouro,21de Julhode2023

Sabrina Castro Alves
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas
Gerais TEL.(032)3753-1160-CEP 36893-000

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº-----SSP--e CPF nº-----, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Miradouro na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a quem todos os poderes firmes e valiosos.

-----, de ----- de 2023.
Local, data.

**ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 – CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 083/2023, deste MUNICÍPIO DE Miradouro - MG, edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ de _____ de _____ de
2023 Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pelo licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas
Gerais TEL.(032) 3753-1160-CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu
(indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente como solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) são de boa
qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____ de _____ de 2023

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas
Gerais TEL.(032)3753-1160-CEP 36893-000

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (inclua condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas
Gerais TEL.(032)3753-1160-CEP 36893-000

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	Inscrição Estadual:
Telefone comercial:	E-mail:	

Endereço Principal (endereço constante no contrato social da empresa)

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

Endereço de Correspondência *Preencher somente se o endereço for diferente do endereço principal*

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

Responsável pela empresa *Para assinatura de contratos*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

Responsável por pedidos *Pessoa responsável por receber as requisições e despachar mercadorias*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA

Responsável credenciado Participante da Licitação

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	ÓrgãoExpedidor:

DadosBancários	
BancoNº: dv	
AgênciaNº:	
ContaCorrenteNº: dv	PreenchaacontacorrentenomesmoCNPJeRazãoSocial

Localdata

NOMEDAEMPRESA

Nome do representante

LegalCargo

DEVEMSERPREENCHIDOSTODOSOSDADOSDESTAFICHA



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas
Gerais TEL.(032)3753-1160-CEP 36893-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO E A EMPRESA....., VISANDO O FORNECIMENTO DE _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº _____, identidade -----
SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº _____, com sede à rua, nº _____, bairro _____, UF _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, adjudicatária do Pregão Presencial nº 015/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/13, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 038/2023, passando o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento _____, concomitante Pregão Presencial nº 038/2023.

b) Utilizarão o preço registrado das seguintes unidades:
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em ____/____/____ (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer semanalmente, todas as sextas-feiras diretamente nas escolas de acordo com cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação para merenda escolar. No caso de entrega de cestas básicas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da

“Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar os itens fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo ao licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

Número da Autorização;
Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
Indicação da área solicitante;
Indicação do nome da pessoa que receberá o item;
Quantidade;
Descrição;
Valor;
Local de entrega;
Data de recebimento;
Dotação orçamentária;
Nº do prévio-empenho;
Local e data da autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal do licitante contratada, que deverá atender às seguintes disposições:

Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise do mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não existam número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter o melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro

percentual de desconto de mercados sobre a média.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

a) O CONTRATANTE indica Sr.

_____, residente e domiciliado na cidade de Miradouro, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo à CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por

escrito,ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévia citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante através da autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará o cancelamento da autorização.

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

– A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento por mal referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro (MG), _____ de _____ de _____.

Cloves da Silva Botelho
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas
Gerais TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000